Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Gabinete do Presidente

019/09/2022
Nº do Processo

NOME: RICARDO CAMPOS PASSOS

ESPÉCIE: OFÍCIO Nº 336/22

DATA: 18 de outubro de 2022

ASSUNTO: CIENTIFICAÇÃO DE MATÉRIA

D. ANEXOS

DISTRIBUIÇÕES

EMITENTE	DATA	DESTINATÁRIO
Redação	19/10/2022	Diretor Legislativo
Diretor Legislativo	18/10/2022	Chefe de Gabinete
Chefe de Gabinete	19/10/2022	Subdiretora
Subdiretora Legislativa	19/10/2022	Assessor Político Legislativo
Assessor Político Legislativo	20/10/2022	ARQUIVO.

Câmara Municipal de Pirai

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 01909
Data 18 / 10 / 2022
Assinatura

OFÍCIO Nº 336/2022

Piraí-RJ, 13 de outubro de 2022.

C. M. P. - Pirai - RJ
Processo nº 01909
Rubrica Fls 02

Exmo. Senhor Presidente

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência resposta ao Requerimento aprovado pelo Plenário deste Poder Legislativo, conforme abaixo discriminado:

Requerimento nº120/2022

Autor: **Alexsandro Sena Silva**

Objeto: Solicita informações sobre a Lei nº 13.466/2017 incluída no Estatuto do Idoso.

Considerações:

Submetido o Requerimento à Procuradoria Jurídica, segue Memorando nº 243/2022 em resposta ao que restou proposto.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

PROCURADORIA JURÍDICA

Piraí, 10 de outubro de 2022.

MEMORANDO Nº 243/2022

DA: Procuradoria
PARA: Secretaria Municipal de Governo

ASSUNTO: Resposta ao Memorando 362/2022

Senhor Secretário Municipal de Governo

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao Memorando nº 362/2022 informar que, o Município cumpre o determinado na Lei nº 13.466/2017, dando atendimento prioritário especial aos maiores de 80 anos em todos os setores da administração pública.

Na certeza de receber de V. Exa., atenção desejada, apresento préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AILTO SILVA NETO
Procurador Geral do Município
Mat.: 12.008

C. M. P. - Pirai - RJ
Processo nº 01909
Rubrica Fls 04

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

C. M. P. - Pirai - RJ
Processo nº
Rubrica Fls

LEI Nº 13.466, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Altera os arts. 3º, 15 e 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º Esta Lei altera os arts. 3º, 15 e 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, a fim de estabelecer a prioridade especial das pessoas maiores de oitenta anos.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 3º .....

§ 1º .....

§ 2º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos." (NR)

Art. 3º O art. 15 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art. 15. .....

.....

§ 7º Em todo atendimento de saúde, os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência." (NR)

Art. 4º O art. 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 71. .....

.....

§ 5º Dentre os processos de idosos, dar-se-á prioridade especial aos maiores de oitenta anos." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Luislinda Dias de Valois Santos

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.7.2017

C.M.P -PIRAÍ-RJ
Processo nº 01909
Rubrica _____ Fls 05

Ao Diretor Legislativo
Segue solicitação.

Em 18/10/2022

Simone Ribeiro Lima Oliveira
Protocolo
Matr. 0040-7

Ao Chefe de Gabinete
Para ciência ao Presidente
Em 18/10/22

Francis Bevilacqua Lima
Diretor Legislativo
Matr. 068-2

À Subdiretora Legislativa
Por determinação do Presidente, encaminho processo para providências.

Em 19/10/2022

Edvaldo F. Barbosa
Matr. 2039-0

Ao Assessor Político Legislativo
Segue para providências.

Em 19/01/2023

Susana da Silva Tomé
Matrícula: 1948

Ao Arquivo
Para que seja digitalizado, enviado ao Senhores Vereadores através de e-mail, e inserido no SAPL. Após, por determinação do Exmo. Presidente, arquive-se.

Em 26/10/2022

Leandro Lopes de Carvalho
Assessor Político Legislativo
Matrícula 2038-9